Lei nº 2.488, de 2 de junho de 2.015.

Altera o art. 2 º da Lei 2.276/2012 e dá outras providências

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.276/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"É assegurada a revisão anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários ou chefes de departamentos municipais, com base em índice a ser definido anualmente em lei específica".

Art. 2 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 2 de junho de 2.015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal